

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Prefeitura Municipal de Mocajuba



CONTRATO Nº 20250004

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20250004, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Mocajuba, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A C COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA- ME.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MOCAJUBA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.939.601/0001-80, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) WILSON MORAES NUNES, Secretário Municipal de Saúde, e do outro lado A C COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA- ME, CNPJ/CPF CNPJ 38.084.429/0001-87, com sede na CJ SAO PEDRO, 04, COQUEIRO, Ananindeua-PA, CEP 67113-780, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).ADRIANO COLARES DE OLIVEIRA, portador do(a) CPF 815.721.402-59, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAIS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOCAJUBA/PA., nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010287	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - Marca.: MEDQUIMICA/GENÉRICO	COMPRIMIDO	8.000,00	0,080	640,00
010298	METILDOPA 250MG - Marca.: EMS/GENÉRICO	COMPRIMIDO	3.000,00	0,500	1.500,00
	Comprimido revestido 250mg, A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle-CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor Oficial.				
010304	NIMESULIDA 100MG - Marca.: GLOBO/GENÉRICO	COMPRIMIDO	8.000,00	0,090	720,00
	A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle-CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor Oficial.				
010372	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML SOL INJ. - Marca.: DESLANO L/UNIAO QUIMI	AMPOLA	600,00	1,870	1.122,00
	Embalagem com ampola de 2ml				
010572	CAPTOPRIL 25 MG - Marca.: PRATI/GENÉRICO	COMPRIMIDO	9.000,00	0,400	3.600,00
	A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle-CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor Oficial.				
010802	IBUPROFENO 600MG - Marca.: PRATI/GENÉRICO	COMPRIMIDO	8.000,00	0,200	1.600,00
010934	ALGINATO - Marca.: VIDODENT/VIGODENT	UNIDADE	6,00	31,230	187,38

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Prefeitura Municipal de Mocajuba



010966	PEDRA POMES - Marca.: MAQUIRA/MAQUIRA	QUILO	2,00	10,140	20,28
011752	NIFEDIPINO 10MG LIB PROLONGADA - Marca.: BAYER	COMPRIMIDO	7.000,00	0,260	1.820,00
011753	NIFEDIPINO 20MG LIB. PROLONGADA - Marca.: MEDQUIMICA /NIFEDIPIRE	COMPRIMIDO	7.000,00	0,140	980,00
012451	MEBENDAZOL 100MG - Marca.: CRISTALIA/GENERIC	COMPRIMIDO	4.000,00	0,300	1.200,00
	Comprimido envelopado, caixa com 300 comprimidos. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle-CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor Oficial.				
012458	OLEO MINERAL 100ML - Marca.: INGA/INGA	FRASCO	400,00	3,200	1.280,00
	Puro, liquido oral, frasco 100ml,A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle-CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor Oficial.				
012462	SIMETICONA 40MG - Marca.: PRATI/GENERIC	COMPRIMIDO	4.000,00	0,100	400,00
023773	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL FR - Marca.: TEUTO/GEN ERICO	FRASCO	500,00	1,070	535,00
	Em gotas, 200mg/ml, frasco de 10ml. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.				
024226	ALCOOL IODADO 0,1% 1L - Marca.: FARMAX/FARMAX	UNIDADE	100,00	18,480	1.848,00
048402	METRONIDAZOL 100MG/G VAGINAL 50G - Marca.: PRATI/GEN ERICO	BISNAGA	500,00	8,900	4.450,00
048546	NISTATINA USO ORAL 100.000UI/ML - Marca.: PRATI/GENE RICO	FRASCO	400,00	3,940	1.576,00
	A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle-CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor Oficial.				
076508	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO - Marca.: DESCARPAC K/DESCARPAC	UNIDADE	1.500,00	1,010	1.515,00
087259	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO - Marca.: EMS/GENERIC	COMPRIMIDO	1.000,00	1,070	1.070,00
	Comprimido revestido 500mg, A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle-CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor Oficial.				
087300	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 - Marca.: THEOTO/THEOT	PACOTE	400,00	4,980	1.992,00
	Espatula em madeira lisa, isto é, com ausencia de farpas, descartável extremidades arredondadas, formato convencional, resistente a esterilização, com 14cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5cm. Embalagem: pacote com 100 unidades, com dados de identificação e procedência.				
088229	ONEPRAZOL 40MG + Diluente 10 ML IV PÓ LIOFILO INJ - Marca.: CRISTALIA/GENERIC	FRASCO	100,00	6,060	606,00
	Embalagem com um frasco-ampola acompanha diluente. Uso adulto				
088601	HIDROXIDO DE CALCIO PA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 10 G - Marca.: MAQUIRA/MAQUIRA	UNIDADE	6,00	9,770	58,62
090117	ALGODAO ROLETE DENTAL - embalagem com 100 unidades - Marca.: SSPLUS/SSPLUS	CAIXA	90,00	2,490	224,10
103051	BENZILPENICILINA BENZATINA DE 600.000 UI - Marca.: B	AMPOLA	1.000,00	7,250	7.250,00
	EPEBEN/TEUTO Suspensão injeção 600.000 UI+diluyente a embalagem deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.				
103073	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML - Marca.: BLAU/HEPAMAX	AMPOLA	200,00	12,690	2.538,00
	A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.				
103090	LORATADINA 10MG - Marca.: CIMED/GENERIC	COMPRIMIDO	5.000,00	0,900	4.500,00
	A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle-CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor Oficial.				
113389	Misoprostol 200MCG comprimido vaginal - Marca.: PRAT I/GENERIC	COMPRIMIDO	100,00	54,780	5.478,00
	A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle-CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Prefeitura Municipal de Mocajuba



113390	nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor Oficial. Alendronato Sódico comprimido 70MG - Marca.: TEUTO/G ENERICO COMPRIMIDO	22,00	3,630	79,86
113391	(Item de RP)do produto devera conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle-CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor Oficial. Amiodorona 200MG - Marca.: MEDLEY/GENERICO COMPRIMIDO	3.000,00	0,730	2.190,00
113392	A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle-CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor Oficial. Atenolol 100MG - Marca.: PRATI/GENERICO COMPRIMIDO	5.000,00	0,230	1.150,00
113393	Ciprofloxacino Cloridrato 500MG - Marca.: PRATI/GENE RICO COMPRIMIDO	7.000,00	0,420	2.940,00
113394	Comprimido 500mg (R),a embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle-CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor Oficial. Digoxina 0,25mg comprimido envelopado caixa com 500 comprimidos - Marca.: PHARLAB/GENERICO	300,00	0,100	30,00
113395	A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle-CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor Oficial. Nimesulida 50mg/ml gotas - Marca.: CIMED/GENERICO FRASCO	500,00	1,980	990,00
113396	Afastador Minessota MF 221 - Marca.: GOLGRAN/GOLGRAN UNIDADE	1,00	16,470	16,47
113397	Baclofeno 10MG - Marca.: TEUTO/GENERICO COMPRIMIDO	600,00	0,260	156,00
113398	A embalagem deverá conter a seguinte impressão:venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Nitroglicerina 5mg/ml Nitriglicerina, ampola 5mg/ml AMPOLA - Marca.: CRISTALIA/GENERICO	150,00	34,780	5.217,00
113399	A embalagem deverá conter a seguinte impressão:venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Bromidrato de Fenoterol 0,5mg/ml - Marca.: HIPOLABOR FRASCO /GENERICO	600,00	3,430	2.058,00
113400	Deve conter na embalagem a descrição proibida a venda pelo comercio Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml - solução injetável - Marca.: UNIAOQUIMICA/ERGOMET AMPOLA	800,00	2,860	2.288,00
113401	OXIBUTININA CLORIDRATO DE 5MG - Marca.: CRISTALIA/GENERICO COMPRIMIDO	200,00	1,100	220,00
113402	A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOL. ORAL SOLUÇÃO FRASCO - Marca.: HIPOLABOR/GENERICO	500,00	0,350	175,00
113403	A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Levofloxacino 500mg Comprimido - Marca.: PRATI/GENERICO COMPRIMIDO	5.000,00	1,100	5.500,00
113404	Comprimido revestido A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Luva cirúrgica estéril nº7 - Marca.: DESCARPACK/DESC ARPAC	500,00	1,150	575,00
113405	Confeccionada em latex natural, integro e uniforme, formato anatomico, minimo 28cm de comprimento, punho ajustavel com bainha ou friso, lubrificada com material bioabsorvível em quantidade adequada. Cloridrato de metformina 850MG - Marca.: PRATI/GENERICO COMPRIMIDO	10.000,00	0,170	1.700,00
113406	Maleato de dexclorfeniramina 2MG - Marca.: BRAINFARM A/GENERICO COMPRIMIDO	6.000,00	0,080	480,00
113407	Tesoura cirurgica Iris curva 12cm - Marca.: FAVA/FAV UNIDADE	3,00	24,280	72,84
	Tesoura cirurgica Iris duracorte fina, fina, curva 12cm			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Prefeitura Municipal de Mocajuba



113408	inox em aço inoxidável. Tesoura cirurgica Iris duracorte reta 12cm - Marca.: FAVA/FAVA	UNIDADE	3,00	24,280	72,84
113409	Tesoura cirurgica Iris duracorte fina, fina, reta 12cm inox Metronidazol 0,5%-solução injetavel - Marca.: HALEXI STAR/METRONIDA	BOLSA	300,00	4,570	1.371,00
113410	Embalagem com frasco de polietileno contendo 100ml Clamp umbilical produto descartavel e esteril - Marc a.: MEDIX DO BRASIL	UNIDADE	50,00	30,400	1.520,00
113411	Embalado individualmente em papel grau cirurgico - 50 unidades Acetato de dexametasona 1mg/g(0,1%)creme tudo de 10 gramas - Marca.: PRATI/GENÉRICO	TUBO	400,00	3,920	1.568,00
113412	Acetilcisteína 600mg/5g granulado - Marca.: EUROFARM A/GENÉRICO	ENVELOPE	4.000,00	1,320	5.280,00
113413	Adenosina 3mg/2ml-solução inj embalagem com ampolas de 2ml - Marca.: HIPOLABOR/GENÉRICO	AMPOLA	300,00	12,460	3.738,00
113414	Afastador senn muller agudo embalagem 01 unidade - M arca.: GOLGRAN/GOLGRAN	UNIDADE	1,00	70,290	70,29
113415	Agulha anestesia espinhal raquiana tamanho 27gx3 1/ 2 embalagem com 25 unidades - Marca.: PROCARE/SOLIDO	CAIXA	30,00	131,900	3.957,00
113416	Mascara descartavel tripla com elastico embalagem co m 50 unidades - Marca.: DESCARPAC/DESCARPAC	CAIXA	300,00	17,480	5.244,00
113417	Agulha hipodermica tamanho 30mmx0,70mm(22gx1 1/4)emb alagem com 100 unidades - Marca.: SOLIDOR/PROCARE	CAIXA	200,00	6,350	1.270,00
113418	Escova de polimento acrilico Brim Branco - Marca.: I NDUSTRIA	UNIDADE	5,00	12,260	61,30
113419	Mascara respirador n95 PFF2 embalagem com 1 unidade - Marca.: DESCARPAC/DESCARPAC	UNIDADE	200,00	3,510	702,00
113420	Escova profilatica CA/RETA branca peso 0,05kg embala gem 01 unidade - Marca.: 3 R INDUSTRIA	UNIDADE	900,00	3,380	3.042,00
113421	Alavanca Heidbrink Nº 2 - Marca.: GOLGRAN/GOLGRAN	UNIDADE	1,00	62,950	62,95
113422	Medidor de glicose, com lancetador, e lancetas, com frasco de solução controle - Marca.: MEDLEVENSOHN/ME	UNIDADE	10,00	38,890	388,90
	Medidor de glicose, com lancetador, e lancetas, com frasco de solução controle,1 estojo, 1 manual e 50 tiras para medir glicose on call plus				
113423	Amoxicilina 50mg/ml suspensão oral - Marca.: PRATI/G ENÉRICO	FRASCO	500,00	14,720	7.360,00
113424	Anestésico injetavel a base de cloridratos de priloc aina/felipressina 3% caixas - Marca.: DLF/DLF	CAIXA	30,00	49,510	1.485,30
113425	Anestésico injetavel a base de cloridratos de lidoca ina 2%+fenilefrina 2%+1:2.50 - Marca.: HYPOFARMA	CAIXA	90,00	82,150	7.393,50
	Anestésico injetavel a base de cloridratos de lidocaina 2%+fenilefrina 2%+1:2.500, caixa com 50 tubetes plastico de 1,8ml cada				
113426	Anestésico injetavel local a base de mepivacaina sem vasoconstrutor 3%, tubetes - Marca.: DLA/DLA	UNIDADE	10,00	138,150	1.381,50
	Anestésico injetavel local a base de mepivacaina sem vasoconstrutor 3%, tubetes plastico de 1,8ml cada				
113427	Aplicador microbrush kg restauração/aplicador descar tavel fino com 100 unidades - Marca.: MICRODONT/MICR	FRASCO	75,00	19,010	1.425,75
113428	Aplicador microbrush kg restauração/aplicador descar tavel médio com 100 unidades - Marca.: MICRODONT/MIC	FRASCO	45,00	9,550	429,75
113429	Metronidazol 20.000 UT/G + Nistatina 100MG/G creme v aginal - Marca.: GEOLAB/GENÉRICO	TUBO	500,00	10,850	5.425,00
113430	Atadura crepe (crepom)20cm x 1,8m 12 fios - pct c/14 - Marca.: LUDAN/LUDAN	UNIDADE	400,00	3,650	1.460,00
113431	Atadura elastica 15cm x 2,2m embalagem com 1 unidade - Marca.: POLAR FIX/POLAR FIX	UNIDADE	200,00	3,280	656,00
113432	Atadura elastica 20cm x 2,2m embalagem com 1 unidade - Marca.: POLAR FIX/POLAR FIX	UNIDADE	200,00	3,870	774,00
113433	Autoclave bioclave 21l - Marca.: STERMAX/STERMAX	UNIDADE	2,00	4.725,000	9.450,00
113434	Babador impermeavel dimensões:30 x 40cm embalagem 10 0 unidades - Marca.: BIODINAMICA/BEST CAR	UNIDADE	15,00	18,250	273,75
113435	Benzolimetronidazol 40mg/ml suspensão oral - Marca.: EMS/GENÉRICO	FRASCO	400,00	7,580	3.032,00
113436	Branco de espanha, embalagem de 1kg - Marca.: ASFER	QUILO	2,00	17,280	34,56
113437	Broca carbide cirurgica fg nº 703 c xc. embalagem 01 unidade - Marca.: PRIMA DENTAL	UNIDADE	10,00	25,660	256,60
113438	Broca de tungstênio DFS maxicut - Marca.: DFS DIAMON	UNIDADE	2,00	108,140	216,28
113439	Broca endo 2 fg alta rotação maillefer embalagem 01 unidade - Marca.: DENTSPLY/DENTSPLY	UNIDADE	5,00	54,660	273,30
113440	Broca tungstênio mastercut pm - Marca.: DFS DIAMON	UNIDADE	2,00	94,050	188,10
113441	Cabo para espelho odontologico com 10cm de diametro - Marca.: PREVEN/PREVEN	UNIDADE	30,00	11,080	332,40
113442	Cadargo sarjado branco 10mmx10mt para fixação unid ad e canula de traqueostomia - Marca.: IMPACTO PROD. O	UNIDADE	10,00	12,730	127,30
113443	Mufra nº 6 com parafuso - Marca.: MAC/MAC	UNIDADE	5,00	219,000	1.095,00
113444	Neocaina isobarica 0,50%(5mg/ml) 4ml - Marca.: CRIST ALIA/NEOCAINA	AMPOLA	100,00	13,330	1.333,00
113445	Nitroprusseto de sódio 50 mg pó liofilizado para sol ução injetável - Marca.: CRISTALIA/NITROPRUS	AMPOLA	200,00	20,060	4.012,00
113446	OFPRD - Marca.: CRISTALIA/OFPRD	FRASCO	2,00	69,710	139,42
113447	Papel carbono para articulação-dupla face:azul e ver melho contem 12folhas - Marca.: 3-R INDUSTRIA	UNIDADE	15,00	7,900	118,50
	Papel carbono para articulação-dupla face:azul e vermelho contem 12 folhas,espessura:100 micra				
113448	Pavio para lamparina - Marca.: PREVEN/PREVEN	UNIDADE	10,00	1,790	17,90
113449	Pedra pomes - pó abrasivo extra fino de cor acinzent ada embalagem de 90g - Marca.: MAQUIRA/MAQUIRA	UNIDADE	6,00	9,390	56,34
113450	Pinça Kelly reta 14cm - Marca.: GOLGRAN/GOLGRAN	UNIDADE	3,00	47,500	142,50
113451	Piperacilina Sodica 4g/500MG - Marca.: O	UNIDADE	50,00	29,650	1.482,50
113452	Cimento a base de ionomero de vidro de presa quimica caixa - Marca.: MAQUIRA/IONGLASS R	CAIXA	15,00	72,420	1.086,30
	Cimento a base de ionomero de vidro de presa quimica caixa, para restauração dental, pó e liquido. Cor a3 frasco de cimetro em pó com 10g, frasco liquido com 8g, dosador de pó e bloco de espatulação				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Prefeitura Municipal de Mocajuba



113453	Cimento a base de ionomero de vidro para forração de ntal. cor a3 po e liquido - Marca.: SS WHITE/VIDRION	CAIXA	15,00	83,960	1.259,40
113454	Cimento a base de ionomero de vidro para forração dental. cor a3 po e liquido frasco de cimento em po com 10g frasco liquido com 13ml dosador em pó e bloco de espatulação	AMPOLA	100,00	3,680	368,00
113455	Piracetam 200mg/ml - solução inj embalagem com ampola de 5ml - Marca.: MEDLEY/NOOTROPIL	CAIXA	10,00	55,480	554,80
113456	Cimento de hidroxido de calcio-1 tudo de pasta base com 13g+1tubo de pasta - Marca.: DENTSPLY/HYDRO C	CAIXA	10,00	89,430	894,30
113457	Cimento de hidroxido de calcio-1 tudo de pasta base com 13g+1tubo de pasta catalisadora com 11g+bloco de espatulação	UNIDADE	10,00	39,900	119,70
113458	Ponte de ultrassom G1 dourado embalagem 01 unidade - Marca.: DENT-FLEX	UNIDADE	3,00	85,900	85,90
113459	Ponta matriz IVORY embalagem 01 unidade de 7,5cm - Marca.: GOLGRAN/GOLGRAN	KIT	1,00	0,080	0,24
113460	Posicionador radiografico cone endo+autoclave univer sal embalagem com 1kit - Marca.: MAQUIRA/MAQUIRA	UNIDADE	3,00	3,950	395,00
113461	Prendedor de babador jacare corrente embalagem 01 unidade - Marca.: MAQUIRA/MAQUIRA	UNIDADE	100,00	25,960	2.596,00
113462	Prolopa 100/25MG - Marca.: ROCHE/PROLOPA	COMPRESSIDO	100,00	8,090	48.540,00
113463	Ciprofloxacino-solução injetavel 2mg/ml bolsa plastica de 200ml - Marca.: BEKER/GENERIC	UNIDADE	6.000,00	0,310	2.170,00
113464	Cloreto de sódio 0,9%(9mg/ml)sistema fechado-solução inj - Marca.: FARMACE/FARMACE	UNIDADE	7.000,00	6,080	3.040,00
113465	Cloreto de sódio 0,9%(9mg/ml)sistema fechado-solução injetavel embalagem com bolsas plasticas de 250ml	UNIDADE	500,00	0,280	1.400,00
113466	Cloreto de sódio 0,9%(9mg/ml)-solução inj embalagem com ampolas plasticas de 10ml - Marca.: FARMACE/FARMA	CAIXA	5.000,00	28,490	427,35
113467	Cloridrato de lidocaina 20 mg/g(2%) gel - Marca.: HIPOLABOR/GENERIC	UNIDADE	15,00	39,440	1.774,80
113468	Cloridrato de metoclopramida 10mg - Marca.: BELFAR/GENERIC	UNIDADE	15,00	58,710	880,65
113469	Resina composta fotopolimerizavel, 1 seringa com 4g cor EA1 - Marca.: BIODINAMICA/BIODINAM	UNIDADE	15,00	58,710	880,65
113470	Resina composta fotopolimerizavel, 1 seringa com 4g cor EA3 - Marca.: BIODINAMICA/BIODINAM	UNIDADE	15,00	50,840	762,60
113471	Resina composta fotopolimerizavel, 1 seringa com 4g cor 0A 3,5 - Marca.: BIODINAMICA/BIODINAM	UNIDADE	15,00	56,420	846,30
113472	Resina dentina composta fotopolimerizavel, 1 seringa com 4g cor 0A3 - Marca.: BIODINAMICA/BIODINAM	UNIDADE	15,00	53,920	808,80
113473	Resina dentina composta fotopolimerizavel, 1 seringa com 4g cor 0A3 charisma ou durafil	UNIDADE	15,00	57,980	869,70
113474	Resina dentina composta fotopolimerizavel, 1 seringa com 4g cor e 3,5 - Marca.: BIODINAMICA/BIODINAM	UNIDADE	15,00	26,430	1.189,35
113475	Resina dentina composta fotopolimerizavel, 1 seringa com 4g cor e 3,5 charisma ou durafil	UNIDADE	15,00	26,350	158,10
113476	Resina composta fotopolimerizavel, 1 seringa com 4g cor e 3 - Marca.: BIODINAMICA/BIODINAM	UNIDADE	15,00	6,180	2.472,00
113477	Resina composta fotopolimerizavel, 1 seringa com 4g cor e 3 charisma ou durafil	UNIDADE	15,00	38,790	387,90
113478	Resina composta fotopolimerizavel, 1 seringa com 4g cor e 3 charisma ou durafil	UNIDADE	15,00	85,350	426,75
113479	Resina composta fotopolimerizavel, 1 seringa com 4g cor E 2 - Marca.: BIODINAMICA/BIODINAM	UNIDADE	12.000,00	0,310	3.720,00
113480	Revelador em radiografias odontologica-dental devolo per-revelador frasco 475ml - Marca.: LYSANDA/LYSANDA	FRASCO	6,00	0,330	4.950,00
113481	Saccharomyces cerevisiae (50 milhoes) flaconete 5ml - Marca.: IFAN/FLORAXA	UNIDADE	400,00	0,700	2.100,00
113482	Selante para fossulas e fissuras fotopolimerizavel por luz visivel26 fluor sheud - Marca.: LOHCUS COMERC	UNIDADE	10,00	0,390	5.850,00
113483	Selante para fossulas e fissuras fotopolimerizavel por luz visivel26 fluor sheude	UNIDADE	10,00	1,950	1.365,00
113484	Seringa carpule com refluxo embalagem 01 unidade - Marca.: FAVA/FAVA	UNIDADE	5,00	104,330	208,66
113485	Seringa descartavel 1ml luer slip insulina com agulha 13mm x 0,38mm - Marca.: SR/SR	UNIDADE	12.000,00	4,980	996,00
113486	Seringa descartavel 3ml bico slip com agulha 25mm x 7mm - Marca.: SR/SR	UNIDADE	15.000,00	31,940	159,70
113487	Cloridrato de propranolol 40mg - Marca.: PHARLAB/GENERIC	COMPRESSIDO	3.000,00	5,000	50,00
113488	Seringa descartavel 5ml bico slip com agulha 25mm x 7mm - Marca.: SR/SR	UNIDADE	15.000,00	0,390	5.850,00
113489	Cloridrato de ranitidina 25mg solução inj embalagem com ampola de 2ml - Marca.: PHARLAB/GENERIC	AMPOLA	700,00	1,950	1.365,00
113490	Seringa ml para calen - Marca.: SS WHITE	UNIDADE	2,00	104,330	208,66
113491	Colecalciferol 7000 ui - Marca.: VITAMINA D3/ALTHAIA	COMPRESSIDO	200,00	4,980	996,00
113492	Solução hemotatica hmostop-embalagem com 10ml - Marca.: MAQUIRA/HEMOPARE	UNIDADE	5,00	31,940	159,70
113493	Colgadura individual - Marca.: IODONTEC	UNIDADE	10,00	5,600	56,00
113494	Compressa cirurgica de gaze hidrofila 9 fios pct c/5 00 - Marca.: KASMED/KASMED	PACOTE	600,00	27,010	16.206,00
113495	Sonda Foley 2 vias n10 embalagem com 10 unidades - Marca.: TOP MED	CAIXA	100,00	27,700	2.770,00
113496	Sonda Foley 2 vias n12 embalagem com 10 unidades - Marca.: TOP MED	CAIXA	100,00	24,950	2.495,00
113497	Sonda Foley 2 vias n14 embalagem com 10 unidades - Marca.: TOP MED	CAIXA	50,00	24,970	1.248,50
113498	Cuba de borracha grande - Marca.: ARTI-DENTE	UNIDADE	2,00	18,970	37,94
113499	Cureta perio gracey n 1-2 embalagem 01 unidade - Marca.: ARTI-DENTE	UNIDADE	2,00	25,980	51,96
113500	Cureta perio gracey n 3-4 embalagem 01 unidade - Marca.: ARTI-DENTE	UNIDADE	2,00	48,980	97,96
113501	Cureta perio gracey n 5-6 embalagem 01 unidade - Marca.: ARTI-DENTE	UNIDADE	2,00	47,980	95,96
113502	Cureta perio gracey n 7-8 embalagem 01 unidade - Marca.: ARTI-DENTE	UNIDADE	2,00	46,980	93,96

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Prefeitura Municipal de Mocajuba



113497	Desloratadina 0,5mg/ml solução - Marca.: EUROFARMA/GENERICO	FRASCO	30,00	6,290	188,70
113498	Succionilcolina 100MG PÓ - Marca.: UNIAO QUIMICA/SUC	AMPOLA	200,00	22,020	4.404,00
113499	Dexametasona 0,1mg/ml elixir frasco 120ml - Marca.: FARMACE/GENERICO	FRASCO	400,00	2,130	852,00
113500	Sugador de saliva descartavel embalagem com 40 unida de - Marca.: MAQUIRA/MAQUIRA	PACOTE	60,00	17,850	1.071,00
113501	Dreno de torax em pvc cristal atoxico com filamento radiapaco nº36 esteril - Marca.: CPL MEDICAL	UNIDADE	10,00	10,570	105,70
113502	Dupilumabe-300mg 2 seringas preenchidas 2ml, injetav el - Marca.: DRUSOLOL/UNIAO QUIMI	AMPOLA	2,00	8.299,110	16.598,22
113503	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml-solução injetavel - Ma rca.: BLAU/GENERICO	AMPOLA	250,00	40,040	10.010,00
113504	Embalagem com 6 seringas seringas preenchidas com dispositivo de segurança				
113504	Termoresina termopolimerizavel pó coloração rosa méd io - Marca.: TDV DENTAL	QUILO	2,00	115,020	230,04
113505	Tira de lixa de aço - embalagem com 12 unidades - Ma rca.: TDV DENTAL	CAIXA	39,00	9,250	360,75
113506	Tira de poliester-envelopes de cartolina contendo 50 tiras em tamanho - Marca.: TDV DENTAL	CAIXA	39,00	3,250	126,75
113507	Tira de poliester-envelopes de cartolina contendo 50 tiras em tamanho de 10mm x 120 m x 0,5 mm				
113507	Turbina AX1 led FGPB unidade com press button rotaçã o máxima de 450.000 RPM - Marca.: GNATUS/GNATUS	UNIDADE	1,00	819,470	819,47
113508	Valvula reguladora para cilindro de oxigenio - Marca .: ROMED/ROMED	UNIDADE	10,00	274,100	2.741,00
113509	Vaselina solida 30G bisnaga - Marca.: TCL QUIMICA	TUBO	1,00	11,730	11,73
113510	Espelho bucal plano n 5 flex - Marca.: GOLGRAN/GOLGR	UNIDADE	30,00	5,020	150,60
113511	Espanja hemostatica hemospon embalagem 10 unidade - Marca.: MAQUIRA/MAQUIRA	PACOTE	5,00	69,420	347,10
113512	Estolato de eritromicina 50mg/ml-suspensão oral - Ma rca.: PRATI/GENERICO	FRASCO	200,00	4,640	928,00
113513	Fio de sut.seda odont 3/0 caixa com 24 unidades - Ma rca.: SHALON FIOS CIRURGUC	CAIXA	5,00	59,990	299,95
113514	Fio de sutura nylon 0 com agulha 5.0 - Marca.: SHALO N FIOS CIRURGUC	CAIXA	50,00	36,440	1.822,00
113515	Fio de sutura nylon 0 com agulha 5.0 em monofilamento preto-mononylon - classe ii, esteril cuticular embalagem com 24 envelopes de 45cm	CAIXA	50,00	35,470	1.773,50
113516	Fio de sutura nylon 1 com agulha 5,0cm em monofilame nto preto - Marca.: SHALON FIOS CIRURGUC	CAIXA	70,00	34,260	2.398,20
113517	Fio de sutura nylon 2 com agulha 5,0cm em monofilamento preto - mononylon - classe ii, esteril cuticular embalagem com 24 envelopes de 45cm	CAIXA	50,00	34,240	1.712,00
113518	Fio de sutura nylon 3 com agulha 5,0cm em monofilame nto preto - Marca.: SHALON FIOS CIRURGUC	CAIXA	50,00	35,010	1.750,50
113519	Fio de sutura nylon 4 com agulha 3,0cm em monofilame nto preto - Marca.: SHALON FIOS CIRURGUC	CAIXA	50,00	35,050	1.752,50
113520	Fio de sutura nylon 5 com agulha 3,0cm em monofilame nto preto - Marca.: SHALON FIOS CIRURGUC	CAIXA	50,00	35,050	1.752,50
113521	Fio de sutura nylon 5 com agulha 3,0cm em monofilamento preto mononylon classe ii,esteril cuticular embalagem com 24 envelopes de 45cm	CAIXA	10,00	66,260	662,60
113522	Fio para sutura seda nº1 - Marca.: SHALON FIOS CIRUR	CAIXA	200,00	4,880	976,00
113522	Fita adesiva indicadora para autoclave 19mm x 30 cm - Marca.: HOSPFLEX/RAQUEL	UNIDADE	100,00	6,200	620,00
113522	Fita cirurgica hipoaergica microporosa 10cm - Marca .: JOAOMED/VITALSILK	UNIDADE	100,00	6,200	620,00
113523	Fluor gel-sabores:menta e tutti-frutti frasco de 200 ml - Marca.: MAQUIRA/MAQUIRA	UNIDADE	600,00	10,640	6.384,00
113524	Formocresol-terapia pulpar de dentes deciduos frasco 10ml - Marca.: MAQUIRA/MAQUIRA	FRASCO	300,00	8,960	2.688,00
113525	Gel para ultrassom(carbogel)embalagem 5 kg - Marca.: FORTSAN/FORSAN	UNIDADE	100,00	26,850	2.685,00
113526	Gesso Tipo II - Marca.: ROMED/ROMED	QUILO	75,00	7,880	591,00
113527	Gesso Tipo IV - Marca.: ROMED/ROMED	QUILO	6,00	22,520	135,12
113528	Integrador tipo 5 para monitoramento de processo de esterelização a vapor - Marca.: CRYSTAL CLEAN	CAIXA	1,00	101,200	101,20
113529	Isolante para resina acrílica e gesso isolak - Marca : LYSANDA/LYSANDA	UNIDADE	2,00	10,660	21,32
113530	Iacotem 100 mg(lacosamida) com 30 comprimidos - Marc a.: KOLPLAST/KOLPLAST	CAIXA	2,00	208,640	417,28
113531	Lamina microscópica fosca	CAIXA	100,00	5,710	571,00
113532	Lamparina a alcool	UNIDADE	1,00	35,210	35,21
113533	Lamparina Hannau life point simples	UNIDADE	1,00	43,560	43,56
113534	Lençol descartavel com elastico	UNIDADE	1.000,00	0,580	580,00
113535	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml xarope	FRASCO	500,00	2,320	1.160,00
113536	Maleato de enalapril 10mg	COMPRIMIDO	7.000,00	0,040	280,00
				VALOR GLOBAL R\$	338.571,31

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;



c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 338.571,31 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e um centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº A.2025-001, na modalidade CARONA e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e extendendo-se até 27 de Janeiro de 2026.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122 0010 2.078 - Manutenção das Ações do Bloco de Gestão do Sus - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.301 0010 2.086 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10 302 0010 2.102 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial - MAC - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10 303 0010 2.107 - Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica Básica - AFB, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10 303 0010 2.108 - Aquisição de Medicamentos Controlados (Psicotrópicos) p/ pacientes do CAPS I, - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em



desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07 de Janeiro de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica r a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV** - Multa:
 - a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de MOCAJUBA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MOCAJUBA - PA, 27 de Janeiro de 2025

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Prefeitura Municipal de Mocajuba



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.939.601/0001-80
CONTRATANTE

A C COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA- ME
CNPJ 38.084.429/0001-87
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____